



PORTARIA Nº 221/2009 – DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR usando de suas competências na forma da lei e;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, Inciso I, da Lei n. nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro -CTB; Considerando:

- a) O disposto nos Incisos III e X do Art. 22 da Lei Federal nº. 9.503/97 – CTB;
- b) O contido no Item 6.1 Cláusula Quarta do Edital nº002/2008, de Credenciamento de agentes Financeiros;
- c) O conteúdo na Resolução nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- d) A necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos que celebram contratos de financiamentos de veículos junto a Instituições Financeiras com cláusula de alienação fiduciária, contratos de compra e venda com cláusula de reserva e domínio ou, ainda, contratos de arrendamento mercantil (Leasing) ou de penhor de veículos;

RESOLVE:

Art.1º- Fica estabelecido o procedimento para prorrogação do Termo de Credenciamento de Financeiras, previsto na Cláusula Quarta, Item 6.1 do Edital de Credenciamento nº 002/2008.

Parágrafo Único - A Coordenadoria de Veículos será a responsável pelo controle e a manutenção de Renovação Anual, assim como pela expedição de certidões de renovação, atualizado o sistema informatizado.

Art. 2º - Para prorrogação do Termo de Credenciamento de Financeiras, previsto na Cláusula Quarta, item 6.1 do Edital de Credenciamento nº 002/2008, será feito conforme modelo constante no anexo I, desta Portaria, acompanhando da documentação que segue:

- a) Ato constitutivo ou Contrato Social e último aditivo em vigor;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- c) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



d) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Comprovante de pagamento de Guia de Renovação Anual, na forma do Artigo 3º desta Portaria.

Parágrafo 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada em Cartório, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo de prorrogação do Termo de Credenciamento de Financeiras.

Parágrafo 2º - O Termo de prorrogação de Credenciamento de Financeiras, poderá ser retirado através do site www.detran.pr.gov.br do Departamento de Trânsito do Estado Paraná - DETRAN/PR.

Art. 3º - Para obtenção da prorrogação de Credenciamento de Financeiras, cada Agente Financeiro deverá efetuar o pagamento de Guia de Renovação Anual de Credenciamento, retirada através do Site do Detran/PR, Código 2.14.00, contendo obrigatoriamente, o CNP do Agente Financeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 31 de julho de 2009.

David Antonio Pancotti,
Diretor Geral.



ANEXO 01

“ALTERADO PELA PORTARIA 030/2011-DG”